DIGITALIZADO
EM: 03/09/01
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 17/8/61

PROJETO DE LEI Nº 102/61

ASSUNTO Concede de utilidade pública a "Sociedade Popular de Ensino Bezerra"

VEREADOR: Antonio Costa Filho

LEI Nº 1783 DE 13/09/61

DIOM Nº 2.296 DE 13/09/61 parecer nada

ARQUIVO

sua aprovação a êste projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 1783 DE 13 DE setembro DE 1961.

Considera de utilidade pública a SOCIE DADE POPULAR DE ANTÔNIO BEZERRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, para todos os fins de direito, a entidade denominada SOCIEDADE POPULAR DE ANTÔNIO BEZERRA, com séde e fôro no Distrito de Antônio Bezerra, nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE 9 DE 1961.

Gen. Manuel Cordeiro Neto
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1ª discussão
Em 5/2/9/1961
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2ª discussão
Em 6/9/1961
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 6/9/1961

PROJETO DE LEI Nº 102 /61.

Considera de utilidade pública a SOCIEDADE POPULAR DE ANTÔNIO BEZERRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, para todos os fins de direito, a entidade denominada SOCIEDADE POPULAR DE ANTÔNIO BEZERRA, com séde e fôro no Distrito de Antônio Bezerra, nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de agôsto de 1961.

Antônio Costa Filho
Vereador

JUSTIFICATIVA

A "Sociedade Popular de Antônio Bezerra", entidade civil, com séde no distrito de Antônio Bezerra, nesta Capital, fundada no dia 8 de março de 1961, tem como finalidade prestar aos seus associados assistência médica, dentária, jurídica e social. É uma sociedade essencialmente beneficente, cuja finalidade precípua é congregar em seu quadro social, mediante pequena contribuição mensal, o povo pobre e desassistido daquele distrito de Fortaleza.

Merece, pois, essa entidade ser considerada de utilidade pública e apêlo para os meus colegas, no sentido de darem sua aprovação a êste projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Dispensado de impressão e interstício
Em 28/8/61
PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA.

PARECER Nº 10/61

AO PROJETO DE LEI Nº 102/61

O vereador Antonio Costa Filho apresentou à consideração da Casa o Projéto de Lei nº 102/61, que considera de utilidade pública a entidade denominada "SOCIEDADE POPULAR DE ANTÔNIO BEZERRA, com séde e fôro no Distrito de Antônio Bezerra, nesta Capital.

A Sociedade acima referida, foi fundada no dia 8 de março de 1961, tendo como finalidade prestar aos seus associados assistência médica, dentária, jurídica e social. É uma instituição essencialmente beneficente, merecendo, portanto, ser considerada de utilidade pública.

Desta forma, somos pela aprovação da proposição 102/61, de autoria do vereador Antônio Costa Filho.

Este o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de agosto de 1961.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 102/61:

Considera de utilidade pública a SOCIEDADE POPULAR DE ANTÔNIO BEZERRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, para todos os fins de direito, a entidade denominada SOCIEDADE POPULAR DE ANTÔNIO BEZERRA, com séde e fôro no Distrito de Antônio Bezerra, nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara'' Municipal de Fortaleza, em 6 de setembro de 1961.

José Batista Loureiro Presidente

Relator

HGS/

Of. nº 695/61 Fortaleza, 11 de setembro de 1961.

Sr. Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autografo de Lei aprovada por esta Câmara, que considera de utilidade pública a SOCIEDADE POPULAR DE ANTÔNIO BEZERRA.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência os nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA